

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL, PARA APURAR EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ASSUMIDA EM CONTRATO.

VANDERLEI HERMES - PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis,

Considerando o Contrato nº 011/2025 firmado entre o Município de Arroio do Tigre e a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.935.659/0001-00, cujo objeto é a administração e gerenciamento do cartão vale-alimentação para servidores municipais;

Considerando que, embora o Município sempre tenha realizado os repasses em dia, a empresa contratada, após receber os valores, deixou de efetuar o repasse às empresas credenciadas no prazo contratual, e, nos últimos dias, sequer realizou os pagamentos, ocasionando a suspensão do recebimento dos vales alimentação pelos estabelecimentos conveniados;

Considerando as notificações encaminhadas à empresa, sendo a primeira em 20 de maio de 2025 e a segunda em 1º de setembro de 2025, além de diversas tentativas de solução por meio de contatos informais realizados pelos servidores responsáveis pela fiscalização contratual;

Considerando a gravidade da conduta, que implica inexecução contratual e gera prejuízos diretos aos servidores municipais e às empresas credenciadas, afrontando os princípios da continuidade do serviço público e da boa-fé contratual;

Considerando a necessidade de resguardar o interesse público, instaurando processo administrativo especial para apuração dos fatos, com fundamento nos artigos 137, 158 e 168 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da imediata rescisão contratual e das medidas para restituição dos valores devidos;

RESOLVE:



Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Especial em face da empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, CNPJ nº 21.935.659/0001-00, para apurar as irregularidades cometidas no cumprimento do Contrato nº 011/2025.

Art. 2º Determinar, de imediato, a rescisão unilateral do Contrato nº 011/2025, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Décima Segunda do contrato, em razão da inexecução contratual e da gravidade dos prejuízos causados.

Art. 3º Determinar que a Assessoria Jurídica adote as providências legais cabíveis visando à restituição dos valores pagos e não repassados às empresas credenciadas, bem como a proteção dos créditos dos servidores municipais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prazo para conclusão: 30 dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 04 de setembro de 2025.

VANDERLEI HERMES
Prefeito

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 04.09.2025**

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
*Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio.*

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

M7P

JNY

O29

4K3